



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 298, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a data que menciona, e adere o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, referente ao Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 20 de junho de 2019 (quinta-feira),

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO a data de 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Parágrafo Único. Fica ADERIDO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 20 de junho de 2019 (quinta-feira)

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprirem expediente nos dias 20 de junho de 2019 (quinta-feira) e 21 de junho de 2019 (sexta-feira), poderão requerer, posteriormente, junto aos Secretários Municipais/Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes horas/dias de folga correspondente ao/s dia/s trabalhado/s.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada cópia do inteiro teor do presente Decreto a todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data do Ponto Facultativo Municipal, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.